



Guarulhos



CIDADE DE
GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

Diário Oficial

D.O. Nº 111/2025-GP DE 25/11/2025 Guarulhos, terça-feira, 25 de novembro de 2025 - Ano XXV - nº 2844



DECRETOS

Em, 25 de novembro de 2025.

DECRETO Nº 43351

Dispõe sobre inclusão do elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000856-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1610.0824400122.083.01.1100000.3390XX.0000	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43352

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.041,12.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000856-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 252.041,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e doze centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400122.083.01.1100000.339093.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	252.041,12
TOTAL		252.041,12

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0812200122.089.01.1100000.339036.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	99.775,10
1610.0812200122.089.01.1100000.339039.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	93.445,02
1610.0824300122.088.01.1100000.339036.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	33.837,41
1610.0824300122.088.01.1100000.339039.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	22.601,57
1610.0824400122.082.01.1100000.339039.0000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	1.000,00
1610.0824400122.082.01.1100000.339036.0000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	1.000,00
1610.0824400122.084.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	382,02
TOTAL		252.041,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43353

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 66.363,84.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000856-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 66.363,84 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1610.0824400122.083.01.1100000.339093.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	66.363,84	-
1610.0824400122.083.01.1100000.339036.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	-	66.363,84
TOTAL		66.363,84	66.363,84

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43354

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0049623-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.1041	8000036

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43355

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0049623-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.8000036.335085.1041	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Fundo 948 - EMENDA 40940001- DEP.MARA GABRILLI, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43356

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0052204-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.1048	8000041

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43357

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0052204-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.8000041.335085.1048	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Portaria 7485/2025 - Proposta 36000669888202500 - Emenda 31600015 - Dep. Celso Russomano - Incremento Mac, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43358

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0056113-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.1058	8000051

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43359

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.981,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0056113-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 165.981,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.8000051.335085.1058	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	165.981,00
TOTAL		165.981,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Portaria 7544/2025 - Proposta 36000669852202500 - Dep. Mario Frias - Emenda Nº 44230001 - Incremento Mac, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43360

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0056090-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.1057	8000050

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43361

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0056090-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.8000050.335085.1057	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Portaria-7474/2025 - Proposta 336000667202202500 - Rosangela Moro - Emenda Nº 44710015 - Incremento Mac, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43362

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0051087-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3020015.335085.1044	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - , nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43363

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0052195-1;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias

para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos	
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.1047		8000040

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43364

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0052195-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.8000040.335085.1047	Contratualização da Gestão	
	Compartilhada das Unidades Hospitalares	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Portaria 7485/2025 - EMENDA 31600015 - INCREMENTO MAC, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43365

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0052161-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos	
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.1046		8000039

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43366

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0052161-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.8000039.335085.1046	Contratualização da Gestão	
	Compartilhada das Unidades Hospitalares	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Portaria 7472/2025 - EMENDA 1568001 - INCREMENTO MAC, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43367

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0078498-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236600082.068.01.2200000.339030.0005	Apoio ao Educando Fundamental EJA	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.056.01.2200000.339046.0005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43368

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0074073-2;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0810.1236100072.063.XX.XXXXXXX.445039.1062	02	2000020
0810.1236100072.063.XX.XXXXXXX.335039.1062	02	2000020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43369

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.574.800,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0074073-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.574.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.063.02.2000020.445039.1062	Programa de Recursos Descentralizados da Educação - PRO REDE - Fundamental	862.690,00
0810.1236100072.063.02.2000020.335039.1062	Programa de Recursos Descentralizados da Educação - PRO REDE - Fundamental	712.110,00
	TOTAL	1.574.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Prêmio Excelência Educacional - PAINSP, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43370

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0044795-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000157.335085.0621	Contratualização da Gestão	
	Compartilhada das Unidades Hospitalares	5.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do FMS - Fundo a Fundo - Bloco de Custeio, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43371

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0072133-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.052.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.075.058,58
0810.1236500062.033.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	948.581,10
0810.1236600082.069.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental EJA	84.318,32
0810.1236100072.053.01.1100000.339032.0000	Atendimento do Programa Leite em Casa - Ensino Fundamental	1.946.021,00
0810.1236500062.034.01.1100000.339032.0000	Atendimento do Programa Leite em Casa - Educação Infantil	1.946.021,00
	TOTAL	6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100261.054.01.1000298.449051.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às Chuvas e da Infraestrutura Viária	1.000.000,00
2191.1648200411.040.01.1100000.449039.0000	Regularização Fundiária	5.000.000,00
	TOTAL	6.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43372

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 667.504,17.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2025/0006546-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 667.504,17 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Segurança Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2010.0612200341.033.07.1000332.449035.0792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	567.550,00	-
2010.0612200341.033.01.1000332.449035.0000	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	49.954,17	-
2010.0612200341.033.07.1000332.449092.0792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	45.000,00	-
2010.0612200341.033.01.1000332.449092.0000	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	5.000,00	-
2010.0612200341.033.07.1000332.449040.0792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	-	612.550,00
2010.0612200341.033.01.1000332.449040.0000	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e Demais Áreas	-	54.954,17
	TOTAL	667.504,17	667.504,17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43373

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.855,70.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2025/0000919-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 170.855,70 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2091.0612200351.034.01.1000332.449092.0474	Implantação, Estruturação e Melhoria das Unidades de SASP e Demais Forças de Segurança Pública	170.855,70
	TOTAL	170.855,70

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2091.0612200352.133.01.1000235.449052.0474	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	170.855,70
	TOTAL	170.855,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43374

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2025/0010407-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8020.0433100732.002.01.1100000.339046.0000	Benefícios ao Trabalhador	14.000.000,00
	TOTAL	14.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200522.090.01.1100000.319013.0000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	14.000.000,00
	TOTAL	14.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43375

Cria o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Guarulhos - SP, define sua natureza e atribuições, e dá outras providências.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo SEI nº 1115.2025/0005912-5;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; Considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e Considerando o artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a articulação entre as políticas de assistência social e as demais políticas setoriais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), de caráter consultivo e coordenador, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de promover a articulação

intersetorial das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no âmbito do Município de Guarulhos.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais e por representantes da Instância de Controle Social:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil;

II - Secretaria de Educação;

III - Secretaria da Saúde; e

IV - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Os órgãos elencados indicarão 1 (um) representante titular e 2 (dois) suplentes.

§ 2º Os representantes indicados serão nomeados por ato do Chefe do Executivo.

§ 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil será representada pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família, que exercerá a função de coordenação do Comitê.

§ 4º As demais Secretarias, bem como a Instância de Controle Social, indicarão seus representantes técnicos responsáveis pelas ações do Programa Bolsa Família em suas áreas, especialmente quanto ao acompanhamento das condicionalidades e registro das informações nos sistemas específicos.

§ 5º As funções exercidas pelos membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 6º Possíveis alterações na composição do Comitê poderão ser realizadas por meio de Portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - elaborar o planejamento anual interssetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M;

II - promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família e com os Conselhos Municipais de Educação e Saúde;

III - fomentar junto à ICS a criação de Comissão específica para o acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao Programa;

IV - submeter anualmente o planejamento interssetorial e o relatório de execução à apreciação da ICS;

V - monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa e o registro nos sistemas correspondentes;

VI - planejar e articular estratégias com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, visando superar situações de vulnerabilidade identificadas; e

VII - acompanhar a execução física e financeira dos recursos do IGD-M, zelando pela correta aplicação e transparência das ações.

Art. 4º O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, devendo nele constar, no mínimo, regras sobre:

I - periodicidade e convocação das reuniões;

II - quórum de deliberação;

III - registro e publicidade das atas; e

IV - forma de acompanhamento das ações e de avaliação dos resultados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, não acarretando ônus adicional ao erário municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 43376

Avoca e delega de unidades de execução da Secretaria da Receita.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e com fundamento no Decreto Municipal nº 41956, de 17 de outubro de 2024, e o que consta no processo SEI nº 1132.2025/0000336-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam avocadas ao Gabinete do Prefeito, a **Seção Técnica de Filiação Imobiliária - SRC01.03.08**, e o **Setor de Apoio à Filiação Imobiliária - SRC01.03.08.01**, constantes na estrutura organizacional do Departamento de Arrecadação Imobiliária, da Secretaria da Receita, contidos no Anexo II, da Lei Municipal nº 8.361, de 4 de julho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 8.398, de 8 de outubro de 2025, com suas respectivas atribuições e servidores.

Art. 2º Ficam delegadas, nos termos do inciso VIII e do parágrafo único, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, as unidades administrativas avocadas na forma do artigo anterior, com suas respectivas atribuições e servidores, a **Divisão Técnica de Informação Imobiliária - SRC01.02**, do Departamento de Arrecadação Imobiliária, da Secretaria da Receita.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIAS

Em, 25 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 3352/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 130/2025-SEL, SEI nº 3295168,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Eduardo Rodrigues Pereira da Silva (código 60990) (468);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-529), SEL00.01;

Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025, sustando-se a Portaria nº 2.822/2025-GP.

2 - Douglas Brandalise (código 59812) (384);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-530), SEL00.02;

Decorrência: sustação da designação de Eduardo Rodrigues Pereira da Silva, sustando-se a Portaria nº 2.508/2025-GP.

3 - José Mauricio Silva dos Santos (código 57955) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-1367), SEL00.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Douglas Brandalise, sustando-se a Portaria nº 2.508/2025-GP.

PORTARIA Nº 3353/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Lennon Teixeira Andrade - CPF ***.109.638-**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-130), lotado na SH.

Vaga: exoneração de Rosângela Aparecida Ferrara.

PORTARIA Nº 3354/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Djani Itanaiu do Nascimento Berti - CPF ***.411.028-**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-179), lotado na SDET.

Vaga: decorrente de sua própria exoneração.

PORTARIA Nº 3355/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Jose Claudio Ferreira - CPF ***.126.988-**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-103), lotado na SFI.

Vaga: exoneração de Thaciene Cristina de Oliveira Silva.



PORTARIA Nº 583/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1 - 3.344/2025-GP, no que diz respeito ao nomeado Vinicius Francesconi Alves Pereira, para fazer constar que a decorrência correta é exoneração de Nelson de Moraes Junior;

2 - 3.345/2025-GP, no que diz respeito ao nomeado Carlos Alberto Roenez, para fazer constar que a decorrência correta é exoneração de Messias Santana Batista.

PORTARIA Nº 584/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 3.348/2025-GP, para fazer constar que o nome correto é Jonathan Ribeiro do Nascimento.



PORTARIA Nº 018/2025-SCCE/DEGAC

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o que consta nos autos do processo SEI nº 1120.2025/0005521-3;

RESOLVE:

1 - Sustar os efeitos da Portaria nº 2227/2017-SG/DRA, prorrogada pela Portaria nº 067/2024-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **Eduardo dos Anjos (código 14390)**, cedido à **Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020/2025-SCCE/DEGAC

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; Considerando o Ofício nº 023/2025-176ZE e o que consta no processo administrativo nº 1121.2025/0005336-1,

RESOLVE:

1 - Ceder, até 31.12.2026, o servidor **LEANDRO DA PAZ OLIVEIRA (código 47246)**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços junto ao **Juízo da 176ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATAS

Retificação das Portarias n/s. 3350 e 3.351/2025-GP, publicadas no D. O. nº 110/2025-GP de 19/11/2025, conforme segue:

Onde se lê:

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício [...]

Leia-se:

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício [...]



CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO LEGISLATIVA

ATO Nº 029, de 24/11/2025

O Diretor do Departamento de Gestão Legislativa, no uso das atribuições previstas no artigo 208 da Lei nº 8.361, de 04/07/2025, PUBLICA o Projeto de Lei nº 535/2025, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores, conforme segue:

Projeto de Lei nº 535/2025.

Altera a denominação do complexo esportivo localizado no bairro Ponte Grande para Arena Ponte Grande; atribui a denominação Ginásio Arnaldo José Celeste ao ginásio integrante do referido complexo e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a denominação do Estádio Arnaldo José Celeste, complexo esportivo composto por instalações destinadas à prática de modalidades esportivas diversas, espaços administrativos, áreas abertas e edificações voltadas ao lazer e à convivência, localizado no bairro Ponte Grande, para **ARENA PONTE GRANDE**.

Art. 2º Fica denominado **GINÁSIO ARNALDO JOSÉ CELESTE** o ginásio integrante do complexo esportivo Arena Ponte Grande, destinado à prática de esportes coletivos, eventos e competições oficiais, em homenagem ao cidadão guarulhense Arnaldo José Celeste, reconhecido por sua relevante contribuição ao Município de Guarulhos.

Art. 3º As denominações instituídas por esta Lei deverão constar em todas as referências administrativas, cadastrais, comunicacionais e de sinalização oficial, inclusive em placas, mapas, registros patrimoniais, documentos técnicos e materiais de divulgação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, instituir ou atualizar nomes de outros equipamentos, áreas ou dependências internas que compõem o complexo esportivo Arena Ponte Grande, bem como expedir as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade e do interesse público.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, o artigo 5º da Lei nº 7.397, de 08/07/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

XXXVIII - *Arena Ponte Grande, complexo esportivo localizado no bairro Ponte Grande;*

XXXIX - *Ginásio Arnaldo José Celeste, ginásio integrante do complexo esportivo Arena Ponte Grande.*" (NR)

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.918, de 08/07/1975.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, novembro de 2025.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA

Prefeito em Exercício

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a denominação do complexo esportivo localizado no bairro Ponte Grande para Arena Ponte Grande; atribui a denominação Ginásio Arnaldo José Celeste ao ginásio integrante do referido complexo e dá outras providências, conforme estudos constantes do processo SEI nº 1112.2025/0002574-7.

O objeto desta proposição é a consolidação da identidade institucional e histórica de um dos mais tradicionais equipamentos esportivos do Município de Guarulhos, reconhecido por sua relevância social, esportiva e comunitária.

O complexo esportivo localizado no bairro Ponte Grande, atualmente conhecido como Estádio Arnaldo José Celeste, vem sendo gradualmente estruturado como espaço de múltiplas práticas esportivas e atividades físicas, configurando-se como complexo esportivo municipal, conforme definição da Resolução nº 1, de 20/11/2019, do Conselho Nacional do Esporte, que aprovou a Política Nacional de Infraestrutura de Esporte - PNIE, instituída pelo Ministério da Cidadania.

Nesse contexto, a alteração da denominação para Arena Ponte Grande busca conferir unidade conceitual ao conjunto de instalações esportivas ali existentes, consolidando sua identificação como um centro público de promoção do esporte, do lazer e da convivência social.

Assim, a presente proposta decorre da necessidade de adequar a denominação oficial pela qual o espaço é amplamente reconhecido pela população Guarulhense, buscando, ainda, conciliar o uso consagrado pela comunidade com a devida preservação da memória e homenagem ao Sr. Arnaldo José Celeste, cuja contribuição ao Município de Guarulhos permanece reconhecida e valorizada mediante a atribuição de seu nome ao ginásio que integra o complexo esportivo.

Cumprir destacar que a presente iniciativa também se alinha às diretrizes da Lei Federal nº 14.597, de 14/06/2023 - Lei Geral do Esporte, que estabelece o Sistema Nacional do Esporte e consagra o princípio da democratização do acesso à prática esportiva, reforçando o papel dos entes municipais na promoção de infraestrutura adequada e acessível à população.

Ademais, cabe ressaltar que a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para valorizar o patrimônio esportivo e histórico de Guarulhos, fortalecendo o vínculo simbólico entre a comunidade e seus espaços públicos de esporte e lazer.

Por fim, em razão do disposto na presente proposição, propõe-se a revogação do Decreto nº 4.918, de 08/07/1975.

Diante do exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Certo da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação do projeto na forma proposta, renovo protestos de elevado apreço.

Guarulhos, novembro de 2025.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA

Prefeito em Exercício

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E IMÓVEIS

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: Município de Guarulhos

Locadora: AMX Administradora de Bens Próprios Ltda

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Candea, n.º 627, Cidade Seródio, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação do 31º Batalhão da Polícia Militar

Contrato n.º: 000505/2019-CL **Aditamento n.º:** 002

Processo n.º: 68.564/2018

Data da Assinatura: 24/10/2025

Valor: O preço do aluguel mensal passará a ser de R\$21.611,32 (vinte e um mil seiscientos e onze reais e trinta e dois centavos)

Recurso Orçamentário: 2010.0618100342.132.01.1100000.339039.000

Secretaria de Segurança Urbana


**SECRETARIA DE
GESTÃO**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RESULTADO Nº. 25/2025-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA**, aberto através do Edital nº. 01/2025-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICAS

As decisões proferidas nos pedidos referentes às solicitações de candidatos(as) com deficiência e dos(as) que necessitam de condições especiais, conforme **ANEXO ÚNICO** deste edital:

1. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem, até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, no site do IBAM.

2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar o endereço eletrônico <https://www.ibamsp-concursos.org.br/login/>, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 25 de novembro de 2025.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº. 25/2025 - SGE01

Resultado das inscrições para candidatos(as) com deficiência e das inscrições para candidatos(as) que necessitam de condições especiais para a realização da prova:

1. Lista dos candidatos(as) deferidos(as) como deficientes:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
50731	ANA PAULA LOPES CASTRO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53863	ARTHUR RODRIGUES FIALHO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55753	BRUNO TADEU NEVES POHLMANN	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55274	CARLOS JOAO MARTINS DE GOIS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52563	FABIO CESAR OGRISIO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51246	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53133	JESSICA NATANE MACEDO ARAÚJO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52628	LETICIA TENORIO ROCHA DE LIMA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54756	LIEGE DE OLIVEIRA AGRASSAR	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51983	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54492	MARIA JÚLIA TOMAZELLI R SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56668	MARIANA MAYUMI DE ANDRADE NISHIHARA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53911	MELISSA DE OLIVEIRA JANONI	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56362	NATALIA NUNES DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50015	NATÁLIA RODRIGUES LOPES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52333	NEY DE OLIVEIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54128	RAÍSSA VIDAL	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54707	RODRIGO YUDI FURUSHIMA LEITE	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54404	SIDNEI MASSAITI YASHIRO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53830	TAMARIA SANTOS FERREIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54129	THAMYRIS VILELA FERREIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51277	THEYLA LOPES GUIMARÃES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54462	VICTORIA PALERMO SOUZA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55493	VITOR HUGO SUREIRA BONFIM	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

2. Lista dos candidatos(as) indeferidos(as) como deficientes:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
56209	ADRIANE DOS REIS SOUZA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51751	ADRIANE STRAUS LEITE	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51485	ALANE DIAS MITTELSTAEDT	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53286	ALEX INACIO DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56096	ALEXANDRE PEREIRA SOUZA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55963	ALINE CRISTINA DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50643	ANA CAROLINA CRUVINEL MACOR	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55393	AUDENIR BATISTA DOS SANTOS SOUSA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55445	BEATRIZ RIBEIRO DO CARMO MATIAS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52794	BEATRIZ THIMM FERNANDES DE ANDRADE	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55123	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA CARAÇA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55829	BRUNA MODESTO PERDICHIZZI	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52019	BRUNO ERASMO VALENCIA DE ALMEIDA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52411	CAMILA EWNLIN SANTOS SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57166	CINTIA FRANCISCA DE PAIVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51616	CLEBER DE OLIVEIRA SANTANA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57282	DANIEL SILVÉRIO FERREIRA PEREIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55521	DANILO SANJUAN DE OLIVEIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52295	EDUARDA FARIA AQUILINO DE FREITAS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56919	EDUARDO LEAL DE ALMEIDA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52854	ELIANE NOBRE DE JESUS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56856	FABIO DE OLIVEIRA NUNES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56616	FIRMINO MANOEL DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57465	FLÁVIO ANDRÉ FERNANDES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52187	GABRIEL MOTTA DE NOVAES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56796	GABRIEL REIS DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53719	GABRIELA CANÁRIO DE CASTRO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55952	IZALVI GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA OLIVEIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57445	JÉSSICA SANTOS TEIXEIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52045	JÓÃO PEDRO NUNES OLIVEIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56671	JORGE LUIS FERREIRA ESTEVES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53262	JOSE MARCOS DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51094	JUSCELINO DOS SANTOS VICTORIANO SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57337	KARINA SILVA QUEIROZ	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55304	LARISSA SILVA CARMO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52223	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56298	LEONARDO LUIZ FARIA MONTEIRO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50784	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53905	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ PEREIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55651	MAURILES VIANA DO NASCIMENTO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56571	NOEMIA ASSUNÇÃO DA SILVA SOBRINHO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50545	PAMELLA APARECIDA GONÇALVES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54328	PATRICIA CERVONI	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52282	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53662	RAFAEL NARDINI FELIX	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54623	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA CRUZ	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50370	RAUL RUFINO RUIZ	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53657	RENATO DE OLIVEIRA CUNHA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56869	RONEY HOST LACERDA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53534	ROSILENE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52718	SAMANTHA ALVES SANGHELLES DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50967	SILMARA ORTIZ LUJAN FÉLIX	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56592	STEFANY GOIABEIRA SANTANA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54445	TAÍS ALVES FIGUERÔA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50499	TAMIRIS GOMES DE ALMEIDA GONÇALVES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54088	THIAGO LOPES ARANHA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57306	UENDEL SANTOS DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50518	VANESSA PRATA TERRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52477	VINICIUS DAVI ABRANTES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54383	VITOR HENRIQUE MIRANDA COELHO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50389	WESLEY DE SOUZA XAVIER	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

3. Lista das solicitações de condições especiais deferidas:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
53286	ALEX INACIO DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57224	ALEXIA MENDES DE MOURA FERREIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

50643	ANA CAROLINA CRUVINEL MACOR	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56814	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55393	AUDENIR BATISTA DOS SANTOS SOUSA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52893	BRUNO FLORENCIO DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52893	BRUNO FLORENCIO DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52893	BRUNO FLORENCIO DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57116	DANIELE APARECIDA ARAUJO LOPES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55390	DENILDE CRISTIANE FERREIRA LIMA DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55390	DENILDE CRISTIANE FERREIRA LIMA DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53109	FABIO CORREA VASCONCELOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56856	FABIO DE OLIVEIRA NUNES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56616	FIRMINO MANOEL DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51823	FLAVIA MARCELINO DIAS CAVALCANTE	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51720	FLÁVIA SANTOS DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54349	GABRIELA ANDRADE FONTES	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53719	GABRIELA CANÁRIO DE CASTRO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53719	GABRIELA CANÁRIO DE CASTRO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53719	GABRIELA CANÁRIO DE CASTRO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54544	GERALDO JULIO DA CONCEICAO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50008	GUSTAVO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
57088	HENRIQUE PIMENTEL ROCHA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51246	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53133	JESSICA NATANE MACEDO ARAÚJO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53133	JESSICA NATANE MACEDO ARAÚJO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53133	JESSICA NATANE MACEDO ARAÚJO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55072	JOCELIA BISPO FRANCO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
55181	JOSEFINA FERNANDES DE PASSOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53123	JÚLIA FERNANDA BORGES VICENTE	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52223	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53905	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ PEREIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51877	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56362	NATALIA NUNES DA SILVA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56571	NOEMIA ASSUNÇÃO DA SILVA SOBRINHO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52055	PAMELLA DUTRA DE LOURENÇO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52896	PATRICIA SILVA SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52896	PATRICIA SILVA SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
52829	PAULINA DE JESUS QUEIROGA DE CICCIO	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54128	RAÍSSA VIDAL	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
50370	RAUL RUFINO RUIZ	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56869	RONEY HOST LACERDA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
53534	ROSILENE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
56592	STEFANY GOIABEIRA SANTANA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54129	THAMYRIS VILELA FERREIRA	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51723	VALÉRIA DE MELO CAVALCANTI	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
51794	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
54191	YURI BONTORIM	2723 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA


**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
RETIFICAÇÃO

Considerando a publicação em 19/11/2025 da Portaria Interna nº 26/2025-SJCP, retificamos a referida Portaria fazendo constar os seguintes dados:

onde se lê: Cecília Talalis Rodrigues - CF 46309 como terceira integrante do Comitê Gestor, em substituição a Flávia Cristina de Oliveira - CF 60849.

leia-se: Cecília Rodrigues Talalis de Castro - CF 46309 como terceira integrante do Comitê Gestor, em substituição a Flávia Carvalho de Oliveira - CF 60849.

As demais informações mantêm-se inalteradas.


**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**
PORTARIA Nº 21/2025-SDU

De 25 de novembro de 2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCALIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Desenvolvimento Urbano Rodrigo Prata**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: AF Nº 900102/2025 - SDU

SEI nº 1116.2025.0001343-0

EMPRESA: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (LUVAS, PROTETOR SOLAR E CAPACETE) PARA A EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

GESTOR: Titular: Karina Oliveira Moreira C.F.: 35588

Suplente: Eliane de Oliveira Marques C.F.: 22984

FISCAL: Titular: Ronaldo Henrique Gomes da Silva C.F.: 12295

Suplente: Vanda Penha de Barros Thereza C.F.: 45841

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 22/2025-SDU

De 25 de novembro de 2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCALIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Desenvolvimento Urbano Rodrigo Prata**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: AF Nº 900100/2025 - SDU

SEI nº 1116.2025.0001353-8

EMPRESA: DMRG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL DE PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA BEGEL, MODELO TROCA FACIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA/MODELO WFS/WFS041

GESTOR: Titular: Maicon B. do Calvario Medeiros C.F.: 82957

Suplente: José Adriano Cassemiro da Silva C.F.: 84185

FISCAL: Titular: Marcos Campos da Silva C.F.: 35744

Suplente: Flávia Cristina Moyses C.F.: 27208

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TRABALHO**

PORTARIA Nº 09/2025-SDET
De 19 de novembro de 2025.

O Secretário **Rodrigo Luiz Batista Redoschi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais (Titulares e Suplentes), responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta, incluindo-se a alteração de Fiscal do Contrato (Fls. 31), conforme segue:

P.A / SEI **CONTRATO Nº 1201/2025-DLC**
P.A / SEI (Mãe) **3664 / 2024**
Empresa **LTI SEGUROS S/A**
Objeto **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**
Gestor **Titular: Aline dos Santos Lopes de Oliveira CF 66252**
Suplente:
Fiscal **Titular: Vandira Moreira Alves CF 59350**
Suplente:

Para:
P.A / SEI **CONTRATO Nº 1201/2025-DLC**
P.A / SEI (Mãe) **3664 / 2024**
Empresa **LTI SEGUROS S/A**
Objeto **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**
Gestor **Titular: Aline dos Santos Lopes de Oliveira CF 66252**
Suplente: **Adriana Paula Silva Macedo CF 53928**
Fiscal **Titular: Júlio Cesar Brito dos Santos CF 69134**
Suplente: **Vandira Moreira Alves CF 59350**

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A referida alteração tem como objetivo dar continuidade à gestão e fiscalização do contrato, conforme as normativas vigentes.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 344/2025-SE
De 19 de novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 215/2025-SESE19.01;

DESIGNA os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 40 HORAS

1-NOME: MARIA SALETE MAXIMIANO DA SILVA (CÓDIGO 9505) (5874)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU J, REF. 09, SUSTANDO-SE A PORTARIA 106/2024-SE
A CONTAR DE: 13/11/2025
LOCAL: SESE08 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
2-NOME: MARIA SEVERINA DAS GRACAS NETA (CÓDIGO 71606) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06
A CONTAR DE: 17/11/2025
LOCAL: EPG PERACIO GRILLI, PASTOR

PORTARIA Nº 346/2025-SE
De 24 de novembro de 2025

Institui o Programa "Pintando o Futuro", que visa à pintura das unidades escolares próprias da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambientes escolares mais acolhedores, seguros e visualmente estimulantes para os alunos e profissionais da educação;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção, conservação e valorização do patrimônio público educacional;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a parceria entre o Poder Público e os Conselhos Escolares para execução de projetos de melhoria da infraestrutura escolar;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação, o Programa "Pintando o Futuro", com o objetivo de promover a pintura das unidades escolares próprias da Rede Municipal de Ensino, visando à valorização dos espaços da Rede Municipal de Ensino, por meio da revitalização, pintura e padronização das fachadas, fortalecendo o sentimento de pertencimento, o cuidado com o patrimônio público e o ambiente educacional como espaço de acolhimento, aprendizado e cidadania.

Art. 2º O Programa "Pintando o Futuro" constitui ação complementar do PROREDE, caracterizando-se como um instrumento de desenvolvimento socioeducacional, por meio da qual se busca:

I - Melhorar a ambiência escolar, tornando os prédios públicos de ensino mais agradáveis, acolhedores e inspiradores para estudantes, profissionais e comunidade;

II - Uniformizar e padronizar a identidade visual das escolas, fortalecendo a imagem institucional da Secretaria de Educação e a percepção de unidade da Rede Municipal;

III - Valorizar o patrimônio público, reforçando a importância da conservação e manutenção dos bens coletivos;

IV - Estimular o sentimento de pertencimento e cuidado, incentivando alunos, servidores e comunidade a preservarem os espaços escolares;

V - Contribuir para o bem-estar e a autoestima da comunidade escolar, associando o ambiente físico à qualidade do processo educativo.

Art. 3º A execução do Programa "Pintando o Futuro" se dará por meio da liberação de verba especial, autorizada pelo § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 7.270/2014, através da celebração de aditamento aos Termos de Colaboração firmados no âmbito do PROREDE com as unidades escolares próprias, observando-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber.

§ 1º Os termos de aditamentos deverão especificar:

I - o objeto da intervenção;

II - os valores;

III - o cronograma de desembolso;

IV - o plano de trabalho atualizado, com destaque específico do Programa.

Art. 4º O valor dos serviços do Programa somente será repassado após autorização expressa do Secretário de Educação, a qual deverá ser precedida de análise pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação - DOIE e Departamento de Planejamento da Educação - DPE.

Art. 5º A execução do Programa obedecerá ao cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Os serviços do Programa "Pintando o Futuro" deverão seguir rigorosamente o CADERNO TÉCNICO DE PINTURA que será disponibilizado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação - DOIE.

§ 1º Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Educação por meio do Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação - DOIE.

Art. 7º Os Conselhos Escolares deverão apresentar prestação de contas financeira e técnica, conforme prazos e normas definidas pela Secretaria de Educação, contendo, no mínimo:

I - relatório técnico de execução física, acompanhado de registros fotográficos antes e após a pintura;

II - planilha detalhada de despesas com notas fiscais e comprovantes bancários;

III - relação de fornecedores e prestadores de serviço contratados;

IV - relatório de acompanhamento da execução, assinado pelo gestor escolar e representante da Conselho Escolar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Educação, ouvidos o Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação - DOIE e Departamento de Planejamento da Educação - DPE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Rodrigues da Silva
Secretário de Educação



**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao subitem 9.2 do Edital nº 001/2025-SEL, que trata da seleção de propostas de patrocínio, para fornecimento de bens e serviços por pessoas jurídicas, visando auxiliar na organização e realização da 24ª Corrida e Caminhada do Batom, **TORNA PÚBLICO** que:

1) Não houve interposição de recursos à Classificação Preliminar do Edital em epígrafe, veiculado no Diário Oficial do Município, em 11 de novembro de 2025, motivo pelo qual permanece inalterado o resultado anteriormente divulgado.

2) Cumpridas todas as formalidades legais e transcorridos os prazos previstos, **HOMOLOGO** o resultado definitivo do referido Chamamento Público e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA**.

Assim, fica o representante legal da empresa **NOTIFICADO** a comparecer à sede da Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313, Anexo II, 2º andar, Bairro Macedo, a fim de proceder à assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**.



**SECRETARIA DO
VERDE, CLIMA E
SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 52/2025-SVCS
De 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre: Criação do Grupo de Trabalho para Implementação e Gerenciamento do Plano de Ação de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima do município de Guarulhos.

Sr. Alex Nepomuceno, Secretário de Verde, Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 31.148, de 20 de agosto de 2013, considerando o que trata o SEI 1122.2025/0003341-8:

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para Implementação e Gerenciamento do Plano de Ação de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima do município de Guarulhos.

Art. 2º Integram este Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

Solange A. Duarte dos Santos - CF: 54.080 - Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade (SVCS);

Juliana Cavalheiro Moreno - CF: 45.093 - Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade (SVCS);

Fernando de Oliveira Vieira - CF: 46.043 - Secretaria Executiva da Casa Civil (SCCE) - Observatório de Políticas Públicas;

Geisa Teixeira Gonçalves - CF: 59.259 - Secretaria Executiva da Casa Civil (SCCE) - Observatório de Políticas Públicas;

Kátia Ayumi Tani - CF: 41.115 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU);

Ricardo Shirashi - CF: 58.664 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU);

Carla Caroline Tavares Sá - CF: 61.245 - Secretaria de Infraestrutura Urbana (SIURB);

Lygia Felix Pereira Costa - CF: 68.997 - Secretaria de Infraestrutura Urbana (SIURB);

Plínio Soares dos Santos - CF: 43.583 - Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB);

Karina Gabriel Alencar - CF: 57.191 - Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB);

Lourival José Martins Júnior - CF: 56.594 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SDET);

Bianca Toledo Piza Oliveira - CF: 57.028 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SDET);

Denise de Oliveira Camargo - CF: 44.712 - Secretaria de Educação (SE);

July Francisco Santos Silva - CF: 66.846 - Secretaria de Educação (SE);

Andrea Croso Weick - CF: 19.801 - Secretaria de Habitação (SH);

Andreza Mendonça Soares - CF: 77.110 - Secretaria de Habitação (SH);

Ricardo Pereira da Silva - CF: 63.202 - Secretaria de Finanças (SFI);

Taisa Facciolo da Mota - CF: 79.382 - Secretaria de Finanças (SFI);

Maurício Oliveira dos Santos - CF: 69.019 - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SDSDC);

Robson Batista dos Santos - CF: 35.410 - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SDSDC);

Dicson Barbosa Galipi - CF: 16.576 - Subsecretaria de Gestão de Resíduos (SVCSG); e

Caroline Cipriano Rocha - CF: 73.962 - Subsecretaria de Gestão de Resíduos (SVCSG).

Art. 3º Este Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade e deverá elaborar Plano de Trabalho num prazo de 60 dias.

Art. 4º O prazo para desenvolvimento do trabalho deste grupo será de 12 meses, prorrogáveis, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 02/2025-SVCS

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O FUNDAMENTAL BIÊNIO 2025 A 2027

O **FUNDAMENTAL** tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal, e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes utilização dos recursos destinados à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Guarulhos.

Nele há representação do Poder Executivo Municipal, organizações representativas da população e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município.

Assim, ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados CONVOCADAS, a se cadastrarem na Secretaria Executiva do FUNDAMENTAL, no período de 25 de novembro de 2025 até 02 de dezembro de 2025 para poderem participar do processo de escolha de seus representantes para o mandato de 2025 a 2027, nos termos da Lei Municipal nº 6.417 de 17 de setembro de 2008 atualizada pela Lei Municipal 7.287 de 10 julho de 2014 conforme segue:

Edital nº 02/2025

Dispõe sobre: "Cadastro e Habilitação de Representantes e Instituições para o Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fundambiental biênio 2025/2027.

O Sr. Alex Mendes Nepomuceno Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e Considerando a Lei Municipal 6.109 de 07 de dezembro de 2005, atualizada pela Lei Municipal 7.674 de 20 de dezembro de 2018.

Determina:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas abaixo para cadastramento e habilitação representantes da Sociedade Civil Organizada para participação no Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fundambiental biênio 2025/2027 sendo:

• dois representantes de entidades ambientais não governamentais, cadastradas junto a Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade, que não sejam integrantes do COMDEMA.

Art. 2º O cadastramento e habilitação das instituições da Sociedade Civil se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório, devendo os primeiros estarem regularmente registrados em Cartório competente;

2. Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato, ou outro documento comprobatório de eleição da atual diretoria, regularmente registrado em Cartório competente;

3. Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da Assembleia de eleição, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;

4. As entidades interessadas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail da mesma ou algum representante (caso possuam) para regulares contatos;

5. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I)

Art. 3º Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues em envelope devidamente identificado à Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade, situada na Rua Antônio Vita, nº 253 - Cidade Maia - Guarulhos - SP, das 08h30min às 16h30min, aos cuidados do Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAMENTAL, nome da instituição e o segmento ao qual se enquadra.

Art. 4º O prazo para cadastramento das entidades da sociedade civil será do dia 25 de novembro de 2025 até 02 de dezembro de 2025.

Art. 5º Se necessário, a eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil Organizada ocorrerá em plenária específica, a que se dará ampla e prévia publicidade, a ser convocada pelo Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade /Presidente do Comdema.

§ 1º No caso de número de candidatos, representantes de determinado segmento ser superior ao número de cadeiras disponíveis no Conselho, os representantes presentes à plenária deverão eleger seu(s) representante(s), respeitando o número de cadeiras disponíveis;

§ 2º No caso de não haver representantes de determinado(s) segmento(s) presente(s) à plenária, o segmento poderá ingressar ao Conselho, mediante comprovação e preenchimento dos requisitos citados nos artigos 2º e 3º deste edital; e

§ 3º No caso de ausência na plenária, de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito de integrar o Conselho, no biênio em questão, salvo no caso citado no parágrafo anterior.

Art. 6º O mandato do Conselheiro representante de uma entidade será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, conforme disposto no art. 7, da Lei Municipal 6.417/2008;

Cronograma Sugerido - Fluxo de Trabalho

Data	Atividade
25/11/2025	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
25/11/2025	INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
02/12/2025	FIM DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES - INÍCIO DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA
05/12/2025	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO INÍCIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS
10/12/2025	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE APROVADAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA

Anexo I

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:

Sigla:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: País: CEP:

Telefone (DDD):

E-mail: Site:

Principais ações com foco em Meio Ambiente:

Nome dos Representantes Indicados:

Titular:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: País: CEP:

Telefone (DDD): E-mail:

Suplente:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: País: CEP:

Telefone (DDD): E-mail:

SECRETARIA DE
SEGURANÇA URBANA

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ERRATA

Retificação de Portaria nº 050/2025-SSUGCM, publicada no Diário Oficial nº 107/2025-GP em 11 de novembro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Artigo 3º - Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarulhos deverão observar e aplicar as diretrizes relativas à fiscalização de veículos, com foco no licenciamento, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 230 e 271, concomitantemente com as instruções contidas na Portaria n.º 40/2025 – SEMOB, de 12/12/2025.

Leia-se:

Artigo 3º - Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarulhos deverão observar e aplicar as diretrizes relativas à fiscalização de veículos, com foco no licenciamento, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 230 e 271, concomitantemente com as instruções contidas na Portaria n.º 40/2025 – SEMOB, de 12/09/2025.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 018/2025-SDSDC

De 19 de novembro de 2025.

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. Rafael Zamprogno da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos Gestores e pelos Fiscais de Contratos, firmados pelos Órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 001/2025-COMPDEC, publicada em 29/01/2025, passando a valer a seguinte redação:

Onde se lê: Gestor Suplente: Gildo Soares da Silva CF: 32129

Leia-se: Gestor Suplente: Odair Aparecido dos Santos Vieira CF: 69276

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025 - DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, NOTIFICAR:

MARIA MURINO BARBARULO, com endereço à avenida Vautier, 104 - São Paulo - SP - CEP: 03032-000, conforme consta na Matrícula nº 49.416 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, imóveis de inscrição cadastral nº 094.34.14.0090.00.000/094.34.14.0080.00.000/094.34.14.0070.00.000/094.34.14.0060.00.000 e 094.34.14.0050.00.000 - Notificação nº 084/2025-DAF; BELINA ALVES DE BRITO, com endereço à rua Nova Timboteva, 68 - Jardim Bela Vista - Guarulhos - SP - CEP: 07241-460, conforme consta na Matrícula nº 59.056 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, imóvel de inscrição cadastral nº 094.34.14.0090.00.000 - Notificação nº 085/2025-DAF; MAURI LEITE MONTEIRO, com endereço à rua Antonio Fonseca, 193 - Vila Maria Baixa - São Paulo - SP - CEP: 02112-010, conforme consta na Matrícula nº 70.510 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, imóvel de inscrição cadastral nº 094.34.64.0001.00.000 - Notificação nº 086/2025-DAF; LEONILDE BETT CALZA, com endereço à rua Nova Timboteva, 653 - Vila Izabel - Guarulhos - SP - CEP: 07241-460, conforme consta na Matrícula nº 61.153 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, imóvel de inscrição cadastral nº 094.34.64.0010.00.000 - Notificação nº 087/2025-DAF; JOSÉ HERCULANO DA SILVA E MARIA DA APRESENTAÇÃO RODRIGUES DA SILVA, com endereço à rua João Veloso Filho, 1280 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP: 02056-080, conforme consta na Matrícula nº 61.153 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, imóvel de inscrição cadastral nº 094.34.64.0010.00.000 - Notificação nº 088/2025-DAF e eventualmente terceiros interessados a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do Processo Administrativo nº 19.421/2001, estão sendo promovidos os estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, do núcleo denominado "VILA IZABEL I", localizado no entorno das ruas Nova Timboteva, Eldridge Gastroat, Urussanga, Icara, Maria Izabel Rezende, Nossa Senhora das Dores, Castanhal, São Miguel Aleixo, Inhangadi, Magalhães Barata e Salinópolis, neste município de Guarulhos, objeto das transcrições n/s. 3.873, 44.861, 1.291 e 1.087 do 12º Registro de Imóveis de São Paulo, uma vez que V.Sas. são proprietários e confrontantes, respectivamente, com o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site <https://portalfacil.guarulhos.sp.gov.br/index>, mediante agendamento prévio por meio dos canais indicados ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019. Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5625 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com a Sr. Denny Viniúcius Santos Almeida - Supervisor de Setor).

SECRETARIA DE
DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

A comissão de Seleção do Chamamento 01/2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria Nº 07/2025-SDH de 15 de outubro de 2025, divulga a Análise preliminar do Edital de Chamamento nº. 01 / 2025 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA ABRIGO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM RISCO DE MORTE OU GRAVE AMEAÇA.

Análise Preliminar

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h00 (quatorze horas), nas dependências da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, situada na Rua Claudino Barbosa, nº 313, 3º Andar, Macedo, Guarulhos/SP, CEP 07113-040, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, para analisar as propostas e planos de trabalho apresentados pelas seguintes OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, cnpj: 02.450.677/0001-57 e INSTITUTO SOCIAL DE ACOLHIMENTO DA MULHER, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE- LAR DE ALICE inscrita no CNPJ sob o Número: 209.469.988/0001-07.

A reunião teve como finalidade analisar e avaliar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente inscritas no referido chamamento. Procedeu-se, nesta ocasião, à verificação e à aplicação dos critérios técnicos de avaliação, nos termos do Capítulo VI - Dos Critérios de Pontuação, especificamente o disposto no Artigo 7º, §§ 1º a 4º, para fins de composição da pontuação final e consequente classificação das entidades participantes.

Após a análise individual e comparativa das propostas, cada membro da Comissão registrou as pontuações atribuídas conforme os parâmetros previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia entre as concorrentes.

O Art. 3º do edital estabelece que poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - estejam regularmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - possuam finalidade institucional compatível com o objeto deste edital, expressa em seu estatuto;
- III - comprovem experiência prévia mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, preferencialmente em acolhimento institucional de mulheres em situação de violência;
- IV - estejam regularmente inscritas no CNPJ;
- V - apresentem situação regular junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e ao FGTS;
- VI - estejam adimplentes junto ao Município de Guarulhos, quando aplicável;
- VII - apresentem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

Em relação ao inciso III, o edital exige comprovação de experiência em serviços socioassistenciais de alta complexidade, nos termos da Tipificação Nacional prevista na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que, em seu art. 1º, inciso III, define como Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Tais serviços pressupõem quebra de vínculo familiar, necessidade de abrigo integral e garantia de proteção e segurança, especialmente no caso de mulheres em situação de violência e risco iminente.

Diante disso, preliminarmente constatou-se que a OSC INSTITUTO SOCIAL DE ACOLHIMENTO LAR DE ALICE não demonstrou a experiência mínima de 2 anos em serviços socioassistenciais de alta complexidade, conforme a tipificação da Resolução CNAS nº 109/2009. A natureza dos serviços apresentados pela OSC concentra-se em ações de apoio, atendimento emergencial e acolhimento não institucional, não abrangendo a gestão de abrigos sigilosos ou serviços de alta complexidade previstos na normativa.

Análise por Critérios de Pontuação (Capítulo VI - Art. 7º)

Os critérios avaliados foram:

1. Experiência Institucional - até 25 pontos ASBRAD:

A OSC Asbrad demonstrou experiência institucional consistente e trajetória consolidada no município de Guarulhos, atuando por meio de convênios com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Fundação CASA, Prefeitura de Guarulhos e a Agência de Cooperação Internacional CORDAID. Desenvolve projetos voltados ao atendimento de vítimas de violência doméstica e sexual, vítimas de tráfico de pessoas, violência contra a pessoa idosa, execução de medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei e defesa de crianças e adolescentes. A Asbrad apresenta experiência sólida e diretamente relacionada ao objeto do chamamento, que é o enfrentamento à violência doméstica. São 28 anos de atuação em serviços especializados na política pública para mulheres da rede de proteção do município de Guarulhos, incluindo experiência prévia de 6 anos no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente em acolhimento institucional sigiloso - o que lhe confere expertise amplamente consolidada nessa modalidade de atendimento.

Pontuação: 25 pontos

Lar de Alice:

A OSC Lar de Alice possui atuação relevante na área de direitos humanos e da proteção social e, de acordo com seu plano de trabalho, acumula 16 anos de experiência em projetos voltados à proteção de mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Entretanto, não desempenha atividades no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, requisito que representaria um diferencial significativo, sobretudo pelo know-how necessário para a execução do serviço pretendido. A organização apresenta experiência pontual no atendimento a mulheres em situação de violência, porém sem registro consistente de gestão prévia de casas abrigo sigilosas o que implica na não pontuação no quesito. Observa-se sua participação em ações de apoio emergencial e acolhimento não institucional, mas com menor especificidade técnica relacionada ao serviço de abrigo sigiloso. Assim, embora a OSC Lar de Alice possua trajetória respeitável e experiência relevante em políticas sociais, sua vivência específica na gestão de casas abrigo e na operacionalização de protocolos de sigilo mostra-se mais limitada.

Pontuação: 0 pontos

2. Equipe Técnica Proposta - até 25 pontos ASBRAD:

A OSC Asbrad apresenta déficit em relação à equipe mínima exigida pelo Termo de Referência, especificamente pela ausência de 1 assistente social e 1 assistente administrativo. Entretanto, conta com 1 advogada, profissional não exigida pelo edital, o que representa um acréscimo relevante para o atendimento das mulheres acolhidas. A coordenação é exercida por profissional graduada em Serviço Social, elemento que se configura como ponto positivo, considerando a importância dessa formação para a gestão técnica de um serviço de acolhimento sigiloso.

Pontuação: 20 pontos

Lar de Alice:

A OSC Lar de Alice apresenta integralmente a equipe mínima estabelecida pelo Termo de Referência e, adicionalmente, inclui 2 advogadas e 1 psicopedagoga, profissionais não exigidas, mas que podem agregar à qualificação do atendimento, desde que suas atuações estejam compatíveis com o sigilo e com as especificidades do serviço. A coordenação é exercida por profissional formada em Administração. Embora o edital não tenha estabelecido a obrigatoriedade de formação na área psicossocial, tal qualificação seria desejável, dada a natureza do serviço e a complexidade técnica inerente ao acolhimento institucional sigiloso.

Pontuação: 25 pontos

3. Estrutura Física e Operacional - até 20 pontos ASBRAD:

A OSC Asbrad apresentou estrutura física adequada, considerando sua experiência prévia de 6 anos nesse tipo de serviço, dispo de quartos apropriados para mulheres e seus dependentes, espaços coletivos internos (sala de convivência, cozinha e área de serviços), ambientes reservados para atendimentos individuais (psicossociais e jurídicos) e áreas internas seguras destinadas às atividades cotidianas.

Pontuação: 20 pontos

Lar de Alice:

A OSC Lar de Alice apresentou estrutura física adequada, contemplando quartos compatíveis com o acolhimento de mulheres e seus dependentes, bem como espaços coletivos internos, tais como sala de convivência, cozinha e área de serviços. A proposta também descreve a existência de ambientes reservados para atendimentos individuais, incluindo atendimentos psicossociais e jurídicos, além de áreas internas seguras destinadas às atividades cotidianas. Outro ponto positivo é a indicação da presença de câmeras de segurança, recurso que contribui para o fortalecimento das medidas de proteção e vigilância do espaço. Contudo, o planejamento de atividades externas sugere que o entendimento e preparo dos espaços exteriores podem ser insuficientes ou inadequados ao modelo sigiloso, indicando risco potencial de exposição.

Pontuação: 18 pontos

4. Metodologia de Atendimento - até 20 pontos ASBRAD:

A metodologia apresentada pela OSC Asbrad é estruturada, consistente e alinhada aos princípios da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Demonstra clareza operacional e técnica, em conformidade com as normativas vigentes. Trata-se de uma proposta bem fundamentada, detalhada e tecnicamente adequada para a execução de um serviço de Casa Abrigo Sigilosa. Entre os pontos positivos, destacam-se os procedimentos claros de segurança, os fluxos de atendimento e o acompanhamento das usuárias no período pós-desabrigo.

Pontuação: 20 pontos

Lar de Alice:

A metodologia de atendimento proposta pela OSC Lar de Alice apresenta qualidade conceitual, porém menor precisão operacional para o contexto específico de uma Casa Abrigo Sigilosa, que exige protocolos rígidos, detalhados e altamente consistentes. Embora esteja organizada em eixos, não demonstra, de forma suficiente, a funcionalidade prática frente à

rotina de trabalho. A proposta mostra-se adequada em termos gerais, mas possui lacunas relevantes em processos, protocolos de segurança e detalhamento técnico. Há potencial de desenvolvimento, porém são necessários aprimoramentos para atender plenamente às exigências de sigilo e proteção intensiva.

A atuação de uma Casa Abrigo deve ocorrer conforme a demanda, independentemente do território, ainda que exista a intenção de priorizar áreas com maiores índices de violência doméstica e vulnerabilidade socioeconômica. Atividades externas, como piqueniques e passeios, exigem extrema cautela, a fim de evitar qualquer exposição das usuárias e seus dependentes a riscos. É fundamental que haja reflexão prévia sobre o objetivo da atividade, os responsáveis envolvidos e os mecanismos necessários para garantir a segurança.

Da mesma forma, ações como acompanhamento odontológico, atividades físicas ou aulas de defesa pessoal precisam ser cuidadosamente reavaliadas. O acolhimento institucional tem como finalidade prioritária a proteção e o resguardo da segurança, devendo concentrar-se no que é essencial e adequado ao momento de risco vivenciado pelas mulheres.

As oficinas internas voltadas à autonomia financeira são pertinentes, mas é necessário esclarecer quais profissionais serão responsáveis por sua execução - se a equipe da própria Casa Abrigo ou parceiros externos - considerando que o sigilo deve ser integralmente preservado em todas as atividades. A articulação com a rede de proteção é mencionada, porém sem a apresentação de fluxos formais estruturados que garantam a efetividade da intersetorialidade.

Além disso, o fluxo de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica não está explicitado de forma adequada, uma vez que o serviço responsável por esse acompanhamento é o Centro de Referência em Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica - Casa das Rosas, Margaridas e Beth's (Centro de Proteção), e não o CREAS, inclusive após o desligamento da Casa Abrigo, para continuidade do suporte.

O atendimento jurídico é um pilar essencial para as mulheres acolhidas. A mera orientação sobre medidas protetivas ou encaminhamento para a Delegacia de Defesa da Mulher, Ministério Público e Defensoria Pública não é suficiente, considerando que, com frequência, essas mulheres necessitam iniciar processos relacionados à guarda, alimentos, visitas e outras demandas familiares. A presença de profissionais que realizem acompanhamento jurídico mais abrangente e continuado seria um diferencial importante.

O acompanhamento emocional infantil realizado por educadoras sociais não é apropriado, uma vez que essa atividade é de competência exclusiva de profissionais da psicologia.

Portanto, percebe-se maior fragilidade no tocante à segurança, fluxos operacionais e protocolos apresentados pela OSC Lar de Alice.

Pontuação: 10 pontos

5. Plano de Trabalho e Gestão Financeira - até 10 pontos

Ambas as OSCs apresentam consistência no plano e viabilidade financeira.

Pontuação: ASBRAD - 10 pontos / Lar de Alice - 10 pontos

Resultado Final da Etapa Competitiva ASBRAD: 25 + 20 + 20 + 20 + 10 = 95 pontos

Lar de Alice: 0 + 25 + 18 + 10 + 10 = 63 pontos

Considerando o não atendimento, por parte da OSC Lar de Alice, do requisito indispensável previsto no Art. 3º, inciso III, do instrumento convocatório, referente à comprovação mínima de 2 (dois) anos de experiência em serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, condição essencial para participação no certame;

Considerando a pontuação final obtida pelas entidades na etapa competitiva, sendo 95 (noventa e cinco) pontos para a OSC ASBRAD e 63 (sessenta e três) pontos para a OSC Lar de Alice, resultado que evidencia significativa superioridade técnica da proposta apresentada pela ASBRAD;

Considerando a obrigatoriedade de observância estrita aos critérios objetivos estabelecidos pelo edital, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução do serviço público denominado Casa Abrigo Sigilosa, o qual exige comprovada expertise institucional, equipe tecnicamente qualificada, estrutura física compatível e metodologia robusta para garantir a proteção integral e o sigilo das mulheres acolhidas;

A Comissão de Seleção delibera e conclui, preliminarmente, que a OSC ASBRAD atende plenamente às exigências editalícias e apresenta a proposta tecnicamente mais adequada, sendo, portanto, a entidade vencedora do Chamamento Público nº 01/2025, nesta fase preliminar.

O presente resultado possui caráter preliminar, devendo ser publicado nos termos do edital, observando-se integralmente o prazo recursal e demais procedimentos previstos, garantindo-se às entidades participantes o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Comissão de Seleção:

Carla da Glória Neves
Diretora de Departamento
Fabiana Chimirri
Chefe de Seção Técnica
Fernanda Coimbra
Chefe de Seção Técnica
Matheus Albert
Assessor Especial
Miruna Novaes
Chefe de Divisão



JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

EDITAL Nº 083/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **19 de novembro de 2025**, com início dos trabalhos às 17:30 h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o **colegiado retirou de pauta os seguintes processos:**

Processo nº: SEI 1101.2025/0053878-7

Requerente: MANOEL JOSÉ CHAVES

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTOS DE MULTAS- 2023.425.127829 e 2023.425.127830

Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Processo nº: SEI 1101.2025/0057496-1

Requerente: PEDRO ANTONIO AMORIM

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.263.128883

Relator: Samoel Missias da Silva

EDITAL Nº 084/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **26 de novembro 2025**, com início dos trabalhos previsto para as 17:00 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: SEI 1101.2025/0057496-1

Requerente: PEDRO ANTONIO AMORIM

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.263.128883

Relator: Samoel Missias da Silva

Processo nº: SEI 1101.2025/0053878-7

Requerente: MANOEL JOSÉ CHAVES

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTOS DE MULTAS- 2023.425.127829 e 2023.425.127830

Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Processo nº: SEI 1101.2025/0048581-0

Requerente: ALEXANDRE PEDRO DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.425.127927

Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues

Processo nº: SEI 1101.2025/0053167-7

Requerente: MARIA DO CARMO CORDEIRO REIS DE ALMEIDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 141691

Relator: Pedro dos Santos Valiño

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

EDITAL Nº 085/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **19/11/2025**, com início dos trabalhos às 17:00h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: SEI 1101.2025/0050028-3

Requerente: CRISTIANO GOMES FONSECA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.123453

Relator: Alexandre Pitelli

Acórdão: 068/25-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMUNICADO Nº 001/2025-COMSAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsan de Guarulhos/SP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.690 de 28 de maio de 2010 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 32.779 de 02 de julho de 2015 e conforme aprovado em reunião ordinária em 12 de novembro de 2025, à população em geral

COMUNICA

CALENDÁRIO GERAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMSAN EXERCÍCIO 2026

MÊS	DATA
FEVEREIRO	11/02/2026
MARÇO	11/03/2026
ABRIL	08/04/2026
MAIO	13/05/2026
JUNHO	10/06/2026
JULHO	08/07/2026
AGOSTO	12/08/2026
SETEMBRO	09/09/2026
OUTUBRO	14/10/2026
NOVEMBRO	11/11/2026
DEZEMBRO	02/12/2026

As reuniões normalmente ocorrem às 9 horas na Casa dos Conselhos, situada à Rua Santana do Jacaré, nº 84, 2º andar - Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP; Qualquer alteração poderá ser informada previamente por este Comsan.

Qualquer interessado poderá participar das reuniões do Comsan.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

COMUNICADO Nº 03/2025

Resultado final do pleito e divulgação de data e local do Evento de Posse do CPM - Biênio 2026/2027

A Comissão Eleitoral do CPM no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos decretos nº 30.318/2012 e 31.386/2013, divulga o resultado final do Processo Eleitoral e publica data e local do Evento de Posse das novas conselheiras para o Biênio 2026/2027.

Segue a lista das 10 (dez) instituições da Sociedade Civil que farão parte do CPM no Biênio 2026/2027:

Segmento: Defesa da Mulher

Instituição: ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, Infância e Juventude

Representante Titular: Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo

Representante Suplente: Simone Libonatti Manfredi

Votos: 16 votos

Segmento: Sindical

Instituição: APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial

Representante Titular: Eliana Nunes dos Santos

Representante Suplente: Catarina Cava Freire

Votos: 15 votos

Segmento: Jurídico

Instituição: OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - 57ª Subseção de Guarulhos

Representante Titular: Paula Regina Oliveira Moutinho

Representante Suplente: Cláudia Barbosa Padoan

Votos: 15 votos

Segmento: Sindical

Instituição: CUT - Central Única dos Trabalhadores - Subsede Guarulhos

Representante Titular: Antônia Franco da Silva

Representante Suplente: Patrícia Rodrigues

Votos: 14 votos

Segmento: Sindical

Instituição: SINDCONGRU - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá

Representante Titular: Neusa Soares da Silva Nogueira

Representante Suplente: Edna de Almeida Santos

Votos: 13 votos

Segmento: Sindical

Instituição: SINCOVERG - Sind. Trab. Rod. Transp. Passag., Urbano, Suburbano, Metrop., Intermunicipal, e Cargas

Próprias de Guarulhos e Arujá no Estado de SP

Representante Titular: Fabíula Soares Dantas

Representante Suplente: Thais Aparecida dos Santos

Votos: 13 votos

Segmento: Indígena

Instituição: Movimento de Mulheres Indígenas de Guarulhos

Representante Titular: Dayana Aparecida Rodrigues

Representante Suplente: Rosineide Tereza dos Reis Silva

Votos: 13 votos

Segmento: Sindical

Instituição: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região

Representante Titular: Silvana Kaproski Dorti

Representante Suplente: Gláucia Iano Fantini

Votos: 12 votos

Segmento: Social

Instituição: Organização Eco Social Água Azul

Representante Titular: Maria Irany Rodrigues Cavalcante

Representante Suplente: Nayane Amorim dos Santos

Votos: 10 votos

Segmento: Religioso

Instituição: Associação Cultural e Educacional Rosas Negras

Representante Titular: Cláudia Maria de Oliveira de Souza

Representante Suplente: Vanesca Kelly Belasque de Souza

Votos: 10 votos

Ressaltamos que as 06 (seis) instituições da Sociedade Civil relacionadas abaixo que farão parte do CPM como suplentes no Biênio 2026/2027, caso seja necessário a troca de instituição no decorrer do Biênio.

Segmento: Social

Instituição: CIAAG - Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos

Representante Titular: Danielli Marques dos Santos

Representante Suplente: Vanessa Lima de Souza

Votos: 06 votos

Segmento: Social

Instituição: Associação de Apoio a Portadores de Câncer Oncolar

Representante Titular: Cláudia Lyra Venâncio

Representante Suplente: Nadir Aparecida de Lima Ribeiro

Votos: 06 votos

Segmento: Social

Instituição: Associação Comunitária Cultural Educacional e Social Arte & Vida

Representante Titular: Lavinia Alves Oliveira

Representante Suplente: Solange Gonçalves Machado

Votos: 05 votos

Segmento: Moradores

Instituição: AMI - Associação dos Moradores do Inocoop

Representante Titular: Eunice Oliveira Santos

Representante Suplente: Virginia Conceição Salvador

Votos: 05 votos

Segmento: Social

Instituição: ACISEG - Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos

Representante Titular: Sherry França Alves

Representante Suplente: Leidijane de Souza Barbosa

Votos: 03 votos

Segmento: Empresarial

Instituição: ASEC - Associação dos Empresários de Cumbica

Representante Titular: Ana Carolina Silveira Prado

Representante Suplente: Patrícia Lopes D'Aquino

Votos: 01 voto

Informamos também que o Evento de Posse das conselheiras titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil será na data e local indicado abaixo:

Data: 18/12/2025

Hora: 09h30

Local: Auditório Térreo da Educação

End.: Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo - Guarulhos/SP
RETIFICAÇÃO

Retificação do Comunicado nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 102/2025-GP, de 21/10/2025 e do Comunicado nº 02/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 104/2025-GP, de 31/10/2025, conforme segue:

Onde se lê:

Inscrição de nº 11**Segmento:** Sindical**Instituição:** SINCOVERG - Sind. Trab. Rod. Transp. Passag., Urbano, Suburbano, Metrop., intermunicipal, e Cargas Próprias de Guarulhos e Arujá no Estado de SP**Representante Titular:** Jacqueline Araújo Santos**Representante Suplente:** Janete Conceição Araújo

Leia-se:

Inscrição de nº 11**Segmento:** Sindical**Instituição:** SINCOVERG - Sind. Trab. Rod. Transp. Passag., Urbano, Suburbano, Metrop., intermunicipal, e Cargas Próprias de Guarulhos e Arujá no Estado de SP**Representante Titular:** Fabiúla Soares Dantas**Representante Suplente:** Thais Aparecida dos Santos**SECRETARIA DA
SAÚDE****PORTARIA Nº 260/2025-SS**

De 19 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

Considerando o Despacho de Designação de Gestor e Fiscal 3058073,

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.**PA:** 1111.2025/0023855-9**OBJETO:** Contratação de profissional especializado e com experiência comprovada para consultoria e apoio na execução do desenvolvimento da linha de cuidado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Município de Guarulhos.**GESTORES TITULAR:** Mayara Rosângela Pedrosa Silva CF 47970**SUPLENTE:** Adriana Antunes Pinheiro da Silva CF 60442**FISCAIS TITULAR:** Fábio José Duarte dos Santos CF 51839**SUPLENTE:** Rogério Dias Pouza CF 57889

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****DIVISÃO TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE****EDITAL Nº 02/2025 - SS24.03**

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação de acordo com o Código Sanitário de Guarulhos, para a notificação do interessado sobre a decisão.

RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 81104 DE 24/10/2024.**CONTRIBUINTE:** GABRIEL HERNANDES LOPES**CPF:** ***.171.178-****INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 082.53.84.1269.01.000**PROCESSO:** 1101.2025/0062307-5**DECISÃO ADMINISTRATIVA:** RECURSO DE AUTO MULTA INDEFERIDO.**SECRETARIA DE
FINANÇAS****SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Aviso de Dispensa Eletrônica****Dispensa Eletrônica 97079/25-SFIL PA Sei 1122.2025/0003295-0** Comprasgov 797/25 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de cancela de estacionamento e botteiras para acionamento de cancela com serviço de instalação Período de Propostas: de 26/11/25 às 8h até 01/12/25 às 8h Período de Lances: de 01/12/25 às 8h até 01/12/25 às 14h.**Dispensa Eletrônica 97080/25-SFIL PA Sei 1114.2025/0000688-3** Comprasgov 796/25 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando fornecimento de camisas sociais e camisetas polo para servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Período de Propostas: de 26/11/25 às 8h até 01/12/25 às 8h Período de Lances: de 01/12/25 às 8h até 01/12/25 às 14h.**Licitações Agendadas:****Chamamento Público 08/25-SFIL PA Sei 1122.2025/0003829-0** melhor projeto visando seleção de Organização Social para a implantação, operacionalização e gestão de duas unidades de atendimento médico-veterinário público Abertura: 06/01/26 9h.Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licit.Ag.**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:****Termo de Aditamento nº 02-013801/22-DLC** CPS013801/22-DLC PA34322/20 Contratante: Sec. de Infraestrutura Urbana Contratada: CONSÓRCIO RIO BAQUIRIVU II objeto: Execução de serviços de canalização entre as estacas 413 a 710 - Parque linear contínuo, canalização do cocho velho e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 2 Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 47.298.261,54 (quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, 3. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 14.128.225,03 (quatorze milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, ambos em razão da alteração da planilha de itens Vigência: 6 meses, até o dia 31/07/26 Valor: R\$ 218.363.095,60 Assinatura: 11/11/25.**Termo de Aditamento nº 04-013901/22-DLC** CPS013901/22-DLC PA34323/20 Contratante: Sec. de Infraestrutura Urbana Contratada: CONSÓRCIO RIO BAQUIRIVU III objeto: Execução de serviços de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14M - Parque Linear Contínuo e Infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 03 Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 54.145.945,96 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, 3. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 31.228.758,45 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, ambos em razão da alteração da planilha de itens Vigência: 6 meses, até o dia 31/07/26 Valor: R\$ 211.663.501,87 Assinatura: 11/11/25.

acesse:

www.guarulhos.sp.gov.br

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE



Hemocentro Hospital Stella Maris

Rua Maria Candida Pereira,
568 - Itapegica

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 2423-8500

Hemocentro São Lucas

Alameda dos Lírios,
300 - Parque Cecap

De segunda a sexta, das 8h às 15h

Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio,
95 - Centro

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 3660-6040**Gua
ru
lhos****CIDADE DE
GUARULHOS**

PrefeituraGuarulhosOficial



@PrefeituraGuarulhosOficial



@prefguarulhos

www.guarulhos.sp.gov.br



RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 714/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2025 ao CPS Nº 07/2022- Contratante: IPREF - Contratado: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.- Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 01/12/2025. Valor do contrato: R\$ 870.626,90 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Assinatura: 18/11/2025.

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

The advertisement features a blue background with a silhouette of a human figure on the left. A red heart is highlighted within the silhouette, and dashed white lines connect it to a large, realistic hand on the right. The text "Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário" is written in large white font across the center. At the bottom, a dark blue banner contains the website address "Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br". The footer includes the logos for Guarulhos and the City of Guarulhos.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

